



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1- 4

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Pregão Presencial nº 9/2015-004 SEMAD.

OBJETO: 1º Aditivo de Prazo e valor do contrato Administrativo nº 20160122. Que tem como objeto registro de preço para aquisição de água mineral, gás de cozinha, gelo e gêneros alimentícios (açúcar, café, chá e leite) que atenderão todas as secretarias, coordenadoria e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange a valor e prazo Justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Habilitação da Contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;

ADITIVO DE PRAZO Nº 9/2015/004 SEMAD - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2- 4

2. Consta o Memo nº 008/2017, com a justificativa para o aditivo de prazo (04 meses) e valor R\$ 39.128,40 (trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) fl. 2397 e 2398;
3. Cotação de preço fl. 2399 a 2401;
4. Ofício nº 001/2017 do Secretario de assistência Social Srº Jorge Antonio Benicio que solicita a autorização para aditamento de prazo e valor do contrato nº 20160122;
5. Foi apresentada AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR pela TRANSROSSY COM. DE GÁS E TRANSP. LTDA, através do seu representante legal Sr. Odailson Pinheiro Rossy Junior;
6. Também foram apresentadas:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b. Certidão Negativa de Débitos;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
 - e. Certidão Negativa de Natureza Tributária;
 - f. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - g. Certidão Judicial Cível Positiva;
7. Constan nos autos fl. 2411 o Relatório da Fiscal do Contrato Srª Vanessa Rodrigues Campos, habilitando a TRANSROSSY COM. E DIST. DE GÁS, para continuidade do contrato em referência;
8. Consta Portaria nº 0092/2016, Designando o Servidor Vanessa Rodrigues Campos MAT. 3219, responsável pela fiscalização do contrato nº 20160122;
9. Indicação do Objeto e do recurso fl. 2417,2419,2421,2423,2425 e 2427;
10. Consta nos autos Planilha do aditivo fl.2415,2416, 2418, 2420,2422, 2424, 2426;
11. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017:
 - a. Léo Magno Moraes Cordeiro – Presidente
 - b. Nathália Lourenço R. Pontes – Membro

ADITIVO DE PRAZO Nº 9/2015/004 SEMAD - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3- 4

- c. Midiane Alves Rufino Lima – Membro
 - d. Luciana Gomes da C. Silva – Suplente
 - e. Adriane Moraes de Souza – Suplente
 - f. Angélica Cristina Rosa – Suplente
 - g. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente
12. Consta nos autos manifestação FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Licitação na celebração do presente aditivo com amparo no art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, "b" da \lei Federal nº 8.666/93;
13. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;

DA ANÁLISE

De acordo com a Secretaria de Assistência Social a continuação do referido contrato para a administração é vantajoso e de suma importância, posto que a interrupção no reabastecimento de gás de cozinha venha ocasionar grandes transtornos à administração. Verificou - se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição do referido aditivo de prazo e valor. Cumpre-nos ressaltar que tais solicitação e justificativa estão amparadas pelos art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, "b", da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada sessenta meses.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no aditivo de prazo e valor a ser celebrado entre os SEMAS E TRANSROSSY COM. DE GÁS E TRANSP. LTDA. Pelo período de prazo (04 meses) de 11 de

ADITIVO DE PRAZO Nº 9/2015/004 SEMAD - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4- 4

Fevereiro de 2016 a 11 de Junho de 2017 e valor R\$ 39.128,40 (trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMAS, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Recomendamos:

- ✓ Recomenda - se que sejam confirmadas as autenticidades das certidões presentes nos autos.
- ✓ Recomenda-se que seja realizada a identificação do servidor que realizou a pesquisa.
- ✓ Que as páginas 2412 a 2414 sejam originais ou conferidas com o original.

Ante o exposto, **opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do contrato visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.**

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

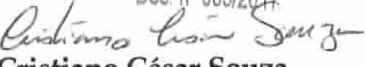
Parauapebas/PA, 02 de fevereiro de 2017.


Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Decreto nº 050/2017

Eu, **Rayane Eliara de Souza Alves**, Agente de Controle Interno - Decreto nº 052/2017, subscrevo-me na forma consolidada o parecer.


Rayane Eliara de Souza Alves
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Decreto Nº052/2017

De acordo. À consideração superior.


Cristiano César de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

Cristiano César Souza
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 005/2017

ADITIVO DE PRAZO Nº 9/2015/004 SEMAD - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br